
Relatório para Contratação de Serviços de Limpeza de Caixa d'água e Dedetização

Área/Setor Requisitante: Coordenação
Administrativa

Unidade: UBS PARQUE INDUSTRIAL
São José dos Campos, 21 de Maio de 2020.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de prestação de Serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização nas dependências da UBS Parque Industrial.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação de 04 empresas prestadoras de serviço:

- **LÍDER SERVIÇOS LTDA**
- **MASTER SUL DEDETIZAÇÕES**
- **VALEPRAG**
- **DDTEL**

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: LÍDER SERVIÇOS LTDA

4.2 - Nome fantasia: LÍDER SERVIÇOS LTDA

4.3 - Endereço: PC Primavera, nº 240

4.4 - Bairro: Jardim Motorama

4.5 - Cidade: São José dos Campos

4.6 - Est.: SP

4.7- CEP: 12.224-280

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 53.317.665/0001-90

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Prestação de Serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização nas dependências da UBS Parque Industrial.

5.2 - Data de início do contrato: 21 de Maio de 2020.

5.3 - Valor mensal a ser pago: a título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o HMTJ pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	VALOR
Limpeza de caixa d'água	R\$ 180,00 / por reservatório (semestral)
Dedetização e desratização	R\$ 690,00 (mensal)

5.4 - Valor estimado anual do contrato: Atribui-se ao presente contrato o valor global, estimado, de R\$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

5.5 - Prazo de contratação: 6 meses.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: UBS Parque Industrial.

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: A ser combinado entre as partes.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratada utilizará as dependências da unidade para realizar o serviço.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Sócios e funcionários da CONTRATADA.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: mediante envio de nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco: BRADESCO

5.14 - Nome e nº da Agência: 888-5

5.15 - Nº Conta Corrente: 277171-3

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata

5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS.

Capítulo I:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a contratação de obras, serviços e compras, no âmbito dos serviços e gerenciamento de unidades públicas sob a gestão do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS, qualificado como Organização Social de Saúde – OSS.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do HMTJ/OSS no gerenciamento de unidades públicas no âmbito das unidades públicas sob gestão da entidade serão feitas de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o HMTJ/OSS, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios: I. razoabilidade; II. eficiência; III. qualidade; IV. Economicidade

Capítulo II:

Dos procedimentos de aquisição Seção I: Disposições gerais

Art. 4º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das compras

Artigo 5º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

Artigo 6º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

- I. qualificação de fornecedores;
- II. requisição de compra;
- III. pesquisa de mercado;
- IV. solicitação de orçamentos/proposta;
- V. avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. emissão da Ordem de Compra.

Artigo 7º. A requisição de compra deverá conter:

I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência: a) no caso de compras por meio do regime de urgência, o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;

II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter: a) especificações do bem/serviços; b) definição de quantidade e unidade do bem; c) informações técnicas e demais características que permitam sua aquisição/contratação.

Parágrafo único – Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas, sobretudo as ligadas ao atendimento assistencial. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8. Entende-se por obra toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação, ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por serviço de engenharia entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

I. segurança;

II. funcionalidade e adequação;

III. economia na execução, conservação e operação;

IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;

VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços dos quais trata a presente Seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 9. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de saúde, tais como: (a) médicos e equipes médicas, em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos; (b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos, diagnose e terapia; (c) treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde; (d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação.

II. outras atividades especializadas, tais como: (a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos; (b) pareceres, perícias e avaliações em geral; (c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos; (d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços; (e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (f) treinamento e desenvolvimento de pessoas.

Art. 10. Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 11. São casos de dispensa do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

I. na aquisição de perecíveis;

II. Telefonia e jornais de grande circulação;

III. para contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;

IV. para os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 12. São casos de inexigibilidade do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

I. para impressão nos Diários Oficiais;

II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;

III. Correios;

IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;

V. nos casos previstos como regime de urgência;

VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Capítulo III: Dos Contratos

Art. 13. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

Art. 16. – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



São Jose dos Campos, 30 de Abril de 2020.

TÍTULO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

CLIENTE: UBS PARQUE

A/C JULIANA / CRISTIAN

E-MAIL:

INTRODUÇÃO:

Atendendo à solicitação de Vsa. Apresentamos o orçamento de nossa empresa, para execução dos serviços de desinsetização e desratização.

1. SERVIÇOS PROPOSTOS:

A seguir são apresentados os procedimentos que serão adotados nos tratamentos:

DESINSETIZAÇÃO:

Pulverização

Aplicação da calda inseticida através de equipamentos de pressão com bombeamento constante, que promovem o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrômetros, na dependência da unidade geradora. Este processo é basicamente utilizado no combate a insetos rasteiros para aplicação em frestas e cavidades.

A pulverização será realizada através de pulverizadores que reciclam o produto fazendo com que ele se cristalice no ambiente tratado. Com isso, obtemos uma maior eficiência e durabilidade na aplicação. Serão utilizados inseticidas a base de piretróide em forma de concentrado emulsionável em água, garantindo assim maior segurança para o aplicador e as pessoas que posteriormente utilizarem o ambiente.

Os produtos utilizados são os mais avançados que existem no mercado, isentos de metais pesados, aprovados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Vigilância Sanitária.

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



Controle em Gel

É a aplicação de inseticida em forma de gel, que são distribuídos em pequenas gotas por todo ambiente. Esse tipo de aplicação é muito utilizado em áreas de UTI (hospitais), áreas de produção de alimentos e locais em que as pessoas não possam desocupar o ambiente a ser tratado.

As vantagens da utilização desse gel em relação aos produtos líquidos são: **Praticidade** (Não é necessário desocupar o local para controlar as pragas), **Segurança** (Não existe risco de contato entre as pessoas e o produto utilizado) e **Eficiência** (Por se tratar de produtos altamente atrativos, são ótimos aliados em locais com alta infestação de formigas e baratas).

O produto age logo após o início da aplicação, em até sete dias toda a colônia de baratas e formigas foi atingida com o produto.

DESRATIZAÇÃO:

Iscação

Aplicação iscas atrativas em pontos isolados ou estratégicos, de passagem ou esconderijo de roedores. A LIDER trabalha com quatro tipos de iscas diferentes para eliminação de roedores:

1. Iscas parafinadas.
2. Iscas em sementes.
3. Pó contato.
4. Bio-iscação (NOVIDADE NO MERCADO!)

A utilização dos diferentes tipos de produtos permite a atração de todas as fases da vida dos roedores, atacando a infestação por completo. Será feita a desratização colocando-se iscas por toda a extensão dos comércios, forro, em bueiros e em armadilhas que serão distribuídas estrategicamente, e tudo mais que se fizer necessário para o controle efetivo.

2. LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS TRATAMENTOS:

Os controles químicos devem ser executados em toda a área comum construída do local que totaliza m² e o entorno completo.

3. PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS:

Os produtos que serão utilizados no tratamento de desinsetização é uma mistura de inseticidas que contém princípios ativos carbamato, piretrinas e piretróides, encapsulado em uma membrana especial e

disperso em solução aquosa. A encapsulação dos ingredientes ativos serve para minimizar os riscos de exposição do aplicador ao produto e aumentar seu efeito residual;

GRUPO QUIMICO: Carbamatos

AÇÃO TÓXICA: Distúrbios sensoriais cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.

ANTÍDOTO: Atropina

REGISTRO NO MS: 3.1606.0083.001-9

GRUPO QUIMICO: Piretrinas e Piretróides

AÇÃO TÓXICA: Distúrbios sensoriais cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.

ANTÍDOTO: Anti-histamínicos e tratamento sintomático

4. ENCARGOS DA LIDER

- Executar integralmente os serviços propostos, conforme recomendações técnicas vigentes para o tratamento de pragas urbanas;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- Empregar mão de obra especializada, uniformizada e portando todos os EPI'S recomendados;
- Fornecer CERTIFICADO dos serviços executados, devidamente aprovados e registrado na Vigilância Sanitária;

5. ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- Não permitir a circulação de pessoas nos locais a serem tratados durante a execução dos serviços;
- Seguir os prazos recomendados permanecendo fora do local após a aplicação dos produtos domissanitários;
- Animais domésticos devem permanecer fora do local no prazo recomendado para a raça;
- Cumprir com os as datas e horários agendados com a Líder Serviços Eficientes;

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



- Fornecer, quando necessário, água e energia elétrica para a execução dos serviços;

6. ORÇAMENTO:

➤ CONTRATO DE 06 MESES APLICAÇÃO MENSAL:

Dedetização e desratização: R\$ 690,00 cada aplicação

➤ CONTRATO DE 06 MESES APLICAÇÃO BIMESTRAL:

Dedetização e desratização: R\$ 970,00 cada aplicação

7. GARANTIA:

A presente proposta oferece garantia de acordo com contrato aos serviços prestados. Os serviços estão assegurados através da emissão de certificado. A LIDER oferece aos seus clientes toda a documentação necessária para fins de fiscalização.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir desta data.

A LIDER está à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Na expectativa de aprovação, despedimo-nos.

Atenciosamente,

CAMILA

LIDER SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.317.665/0001-90

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



São Jose dos Campos, 14 de Maio de 2020.

TÍTULO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

CLIENTE: UPA PARQUE

A/C: JULIANA

INTRODUÇÃO:

Atendendo à solicitação de Vsa. Apresentamos o orçamento de nossa empresa, para execução dos serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

1. ESTUDO DE CASO:

Esse serviço aplica-se a todas as caixas d' água e reservatórios de água potável e industrial – tanto elevados como subterrâneos. O conselho mundial de saúde recomenda, para uma boa higienização e para manter a potabilidade das águas armazenadas em caixas e reservatório, que seja efetuada a lavagem e desinfecção dos mesmos a cada 6 (seis) meses. Após a lavagem é feita a desinfecção das laterais e fundos, com hipoclorito de sódio, um dos melhores bactericidas do mercado e as dosagens são inócuas à saúde do homem.

Nosso método de trabalho segue as técnicas desenvolvidas pela CETESB. Mantemos uma sala específica para limpeza, higienização e armazenamento dos materiais utilizados nesse trabalho, embalando-os para a próxima utilização.

2. SERVIÇOS PROPOSTOS:

A seguir são apresentados os procedimentos que serão adotados nos tratamentos:

a. Limpeza

A limpeza das caixas com capacidade até 30.000 l é realizada utilizando-se panos, esponjas, e vassouras não abrasivas para realizar a remoção da sujeira impregnada em toda parede e fundo da caixa.

Caixas com capacidade superiores é utilizado equipamento de jato d'água utilizado com pressão regulável para lavagem das paredes se preocupando com a integridade da impermeabilização dos reservatórios.



b. Desinfecção:

A desinfecção é realizada através de hipoclorito de sódio, que é adicionado a 2gua dos reservatórios, para destruição dos agentes patogênicos.

3. LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS TRATAMENTOS:

A limpeza e desinfecção dos reservatórios são realizadas in loco, sendo necessário:

1. A lavagem da caixa é com uma máquina higienizadora, o funcionário não entra na caixa é feita através de sucção e não há necessidade de esvaziar as caixas; é colocado pastilhas de hipoclorito de sódio, para eliminar as bactérias; O tempo de execução de lavagem é mais rápido e não tem transtorno da falta de água;
2. Ter acesso e condições para execução dos serviços.

4. PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS:

O produto utilizado para desinfecção das caixas e reservatórios de água são pastilhas de hipoclorito de sódio, de acordo com as medidas estabelecidas pelo ministério da saúde.

Nome Químico: Dicloro-s-triazinatriona de Sódio

Nome Comum: Dicloroisocianurato de Sódio

Família Química: Cloroisocianuratos

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



Numero CAS: 2893-78-9

Aplicação: Desinfecção de superfícies e utensílios em cozinhas industriais, desinfecção de alimentos e água potável.

5. ENCARGOS DA LIDER

- Executar integralmente os serviços propostos, conforme recomendações técnicas vigentes para o tratamento de pragas urbanas;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- Empregar mão de obra especializada, uniformizada e portando todos os EPI'S recomendados;
- Fornecer CERTIFICADO dos serviços executados, devidamente aprovados e registrado na Vigilância Sanitária;

6. ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- Não permitir a circulação de pessoas nos locais a serem tratados durante a execução dos serviços;
- Cumprir com os as datas e horários agendados com a LIDER SERVIÇOS

7. ORÇAMENTO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Limpeza das caixas d'água: R\$ 130,00 cada (COM GARANTIA DE 3 MESES)

Limpeza das caixas d'água: R\$ 180,00 cada (COM GARANTIA DE 6 MESES)

8. GARANTIA:

A presente proposta oferece garantia dos serviços de limpeza de caixa d'água. Os serviços estão assegurados através da emissão de certificado. A LIDER oferece aos seus clientes toda a documentação necessária para fins de fiscalização.

 (12) 3909-1300

 Praça Primavera, 240, Jd. Motorama,
São José dos Campos - SP, CEP: 12224-280



9. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir desta data.

A LIDER está à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Na expectativa de aprovação, despedimo-nos.

Atenciosamente,

CAMILA
LIDER SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 53.317.665/0001-90

UBS PARQUE INDUSTRIAL
Atenção Sra. **JULIANA**

A **DDETEL COMERCIAL EIRELI**, empresa estabelecida desde 1984 em São José dos Campos atua com uma filosofia solidamente assimilada por todos os seus funcionários tendo como princípio estabelecer com seus clientes, uma relação que não seja meramente comercial e sim de parceria.

LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS RESERVATORIOS DE AGUA

Por mais limpa que seja a água fornecida por um sistema de reservatório de água, com o tempo há uma forte tendência a concentração de impurezas nas paredes, tornando-se um meio propício para afetar a saúde dos usuários, além do desenvolvimento de algas e microrganismos.

Um processo correto de limpeza é a remoção das incrustações e partículas sólidas. O objetivo da limpeza é a prevenção de doenças causadas por microrganismos e mesmo às impurezas acumuladas no fundo e nas paredes dos "depósitos" de água.

Para que a água armazenada nas caixas tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados a cada 06 meses.

TÉCNICAS EMPREGADAS

Esgotamento das caixas por processo de sucção com bomba e escovagem das caixas.
Desinfecção com Hipoclorito de Sódio em solução concentrada.
Reabastecimento, deixando o reservatório pronto para utilização.

Apresentamos nossa proposta para execução de serviços de

ITEM I - EXECUÇÕES MENSAIS

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 08 CAIXAS DE AGUA DE 1000 LITROS

R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) **mensais**.

ITEM II - EXECUÇÕES TRIMESTRAIS

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 08 CAIXAS DE AGUA DE 1000 LITROS

R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) **trimestrais**.

FORMA DE PAGAMENTO

Nota fiscal acompanhada de boleto bancário registrado para 28 dias e não serão aceitos pagamentos através de depósito bancário.

LUIZ PAULO - DEPARTAMENTO COMERCIAL
(12) 2139-8426 / (12) 99745-8984 / luiz@ddtelcom.com.br

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE INDUSTRIAL
RUA GOIANIA 495
A/C JULIANA



Sua Saúde em primeiro lugar!

ORÇAMENTO

Nº. ORÇ04052020



(12) 3966-1778



(12) 98878-2212

Rua Antônio José de Matos Lima, 300
CEP.: 12239-031 | Res. União – São José dos Campos – SP
E-mail: mastersul@mastersuldedetizadora.com.br
Site: www.mastersuldedetizadora.com.br

Prezado (a) Senhor (a): JULINA

A **Master sul** é uma empresa prestadora de serviços, especializada em Controle de Pragas Urbanas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, potabilidade, tratamento de esgoto, desentupimento entre outros.

Segue o detalhamento da proposta de prestação de serviços:

Desinsetização geral para controle de insetos:

A dedetização é feita com atomizador elétrico, que recicla produtos transformando-o em átomos, com isso obtemos maior eficiência nas aplicações e ao mesmo tempo não deixa o ambiente molhado ou encharcado.

O tratamento é efetuado com pulverização de líquido inseticida nos rodapés, cantos de teto e parede, em toda área interna e externa que se fizer necessário, ralos, caixas de esgoto e gorduras formando uma barreira química residual.

Pragas alvo: Baratas, aranhas domésticas, moscas.

Garantia: MENSAL

Desratização

A desratização é feita através de meios indiretos, utiliza-se iscagem, dentro de caixas de esgotos, ralos e locais de difícil acesso, ponto permanente de envenenamento com armadilha de canto ou suspensas, os produtos utilizados não deixam emissão de animais. Utilizamos os pontos de cola que possuem grande eficiência no controle de roedores.

Praga alvo: Roedores.

Garantia: MENSAL



Sua Saúde em primeiro lugar!

Master Sul Dedetizações Ltda.

Química responsável: Rosemary Lopes Soares

CRQ REG nº04444700 IV REGIÃO

Licença de funcionamento nº066854-1/01

Sendo assim esperamos ter atendida a vossa solicitação e colocamo-nos a sua inteira disposição.

LAVAGEM DE CAIXA DE AGUA.

A lavagem e desinfecção de caixa de agua sera realizado a cada 03 meses.

 (12) 3966-1778  (12) 98878-2212

Rua Antônio José de Matos Lima, 300
CEP.: 12239-031 | Res. União – São José dos Campos – SP
E-mail: mastersul@mastersuldedetizadora.com.br
Site: www.mastersuldedetizadora.com.br



CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

São José dos Campos, 05 de maio de 2020.

Cliente: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.
Rua Goiânia, nº 495, Parque Industrial, São José dos Campos – SP.

Gestor: ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
A/C Sra Juliana Marchini (32) 99939-7131
leandrobonoto@hmtj.org.br ou julianagomes@hmtj.org.br

Proponente.

Razão Social: VALEPRAG - Tecnologia e Controle de Pragas Ltda
CNPJ: 28.840.740/0001-55
Representante legal: Pedro de Vasconcelos
Contato: (12) 3322-8253, valeprag@valeprag.com.br

Relatório: Trata-se de pedido de orçamento para serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização). Os serviços serão contra baratas de esgoto, aranhas de rodapés, formigas doces, traças de parede e contra roedores das três espécies urbanas: *Rattus rattus*, *R. norvegicus* e *Mus musculus*. E limpeza de caixas d'água com acesso pelo forro em alçapão interno.

Os serviços serão executados conforme termos de referências, que passa a integrar este orçamento.

A Unidade Básica de Saúde Parque Industrial – São José dos Campos desenvolve ações e atividades nas linhas de cuidado segundo o ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa.

Trata-se de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Goiânia, nº 495, Parque Industrial, São José dos Campos – SP.

Demais informações ou solicitações:

Este orçamento se refere a um contrato de 6 meses referente aos serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água conforme **Termos de Referência em anexo**.

Obs¹: Sobre a limpeza de caixa d'água, peço gentilmente que me envie, além do orçamento de limpezas trimestrais, uma proposta para limpezas mensais também.

Obs²: Sobre a dedetização também solicito que, além do orçamento para serviços mensais, me envie um orçamento para dedetizações bimestrais.

O controle de insetos será realizado com micropulverização perimetral interna, nos postos de trabalho, banheiros e refeitórios e polvilhamento nas galerias de esgoto e áreas externas, o que nos dará um longo efeito residual e maior eficácia no tratamento. Além disso, aplicaremos produtos por meio de

VALEPRAG - Tecnologia e Controle de Pragas Ltda.

Av. Dr. Adhemar de Barros, 1767, Jardim Maringá. São José dos Campos/SP, CEP 12.245-010. CNPJ: 28.840.740/0001-55, CRBio 1.430/01-D. CEVS 354990401-812-00021-1-9.

Tel: (12) 3322-8253

termonebulizador/atomizador, garantindo maior penetração e alcance, conferindo maior eficácia, inclusive em alturas, em tratamento seguro e efetivo.

O controle de roedores será feito por meio de iscagem nas galerias de esgoto, águas pluviais e ninhos, assim como através de iscagem em caixas porta-iscas.

Produtos utilizados em desinsetização e desratização

Utilizamos uma vasta gama de produtos, que são aplicados a depender da necessidade e da praga a ser combatida, porém exemplificamos os produtos que são mais ordinariamente usados pela VALEPRAG.

Princípio ativo	Registro no Ministério da Saúde
Fipronil	3.0425.0155.001-3 *
Bifentrina	3.0425.0173.001-1 *
Etofenproxi	3.0425.0146.001-4
Diclorvós	3.0425.0127.001-0
Alfa-cipermetrina	3.2781.0057
Lambda-cialotrina	3.0425.0089.001-5
Deltametrina	3.0425.0053.001-9
Alfa-cipermetrina	3.0425.0098.001-4
Bifentrina	3.2398.0035.001-9 *
Lambdacialotrina	3.0119.6626.001-7
Brodifacoum	3.2699.0001.001-7 (Saco 1Kg) e 3.2699.0001.002-5 (Balde 10Kg) *
Fipronil	3.2699.0006.001-4
Indoxacarb	3.0425.0090.001-0

PROPOSTA COMERCIAL

Os serviços solicitados ficam orçados conforme orientações e tabela a seguir.

- 1) Em relação à limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, o recomendado pelo Ministério da Saúde é que os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para realização da atividade, **a cada 180 (cento e oitenta) dias ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação**, segundo o Art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
- 2) Em relação ao controle de pragas, nossa prática demonstra que a frequência é o principal fator para o correto manejo das pragas em frequência minimamente mensal, que é o mínimo para que se possa afirmar que o estabelecimento possui um manejo integrado de pragas, segundo o artigo 4º, II da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 do Ministério da Saúde, que afirma que controle de vetores e pragas urbanas é um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, **com periodicidade minimamente mensal**, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

VALEPRAG - Tecnologia e Controle de Pragas Ltda.

Av. Dr. Adhemar de Barros, 1767, Jardim Maringá. São José dos Campos/SP, CEP 12.245-010. CNPJ: 28.840.740/0001-55, CRBio 1.430/01-D. CEVS 354990401-812-00021-1-9.

Tel: (12) 3322-8253

**CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA SEGUNDO AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
PARA CONTRATO DE SEIS MESES**

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016
RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Qtd.	Descrição dos Serviço	Valor unitário	Valor total
6	Controle de pragas (desinsetização e desratização)	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
1	Limpeza de caixa d'água de 1 m ³ (1000 litros) Grupo com 8 reservatórios. R\$ 80,00 cada reservatório. Serviço semestral.	R\$ 640,00	R\$ 640,00
Total:			R\$ 4.780,00

Observações importantes

- (1) No **controle de pragas**, poderá haver recomendações da proponente, na qualidade de empresa especializada, a serem tomadas pelo tomador do serviço, tais como vedação de acessos, rejunte de azulejos, correção de infiltrações, retirada de entulho, entre outras medidas que não estão previstas neste orçamento.
- (2) **Na limpeza e desinfecção de caixas d'água**, poderá haver recomendações da proponente, na qualidade de empresa especializada, a serem tomadas pelo tomador do serviço, tais como substituição de tampas e boias, entre outras medidas que não estão previstas neste orçamento.
- (3) **Emissão de ART.** O custo de emissão de cada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CRBio no exercício 2020 é de R\$ 49,64, podendo ser emitida uma ART englobando todo o contrato, hipótese em que este custo está incluído neste orçamento, ou por serviços específicos, conforme interesse ou necessidade da contratante, hipótese em que este valor é repassado para a tomadora .

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Certos de estarmos prontos para bem atendê-los, aguardamos retorno desta proposta para início desta parceria.

Giovanna Mara Lopes

Gerente Comercial

Pedro de Vasconcelos

Biólogo

CRBio 109.414/01-D



VALEPRAG - Tecnologia e Controle de Pragas Ltda.

Av. Dr. Adhemar de Barros, 1767, Jardim Maringá. São José dos Campos/SP, CEP 12.245-010. CNPJ:
28.840.740/0001-55, CRBio 1.430/01-D. CEVS 354990401-812-00021-1-9.

Tel: (12) 3322-8253

UBS PARQUE INDUSTRIAL
Atenção Sra. JULIANA

A **DDTEL COMERCIAL EIRELI**, empresa estabelecida desde 1984 em São José dos Campos atua com uma filosofia solidamente assimilada por todos os seus funcionários tendo como princípio estabelecer com seus clientes, uma relação que não seja meramente comercial e sim de parceria.

DESINSETIZAÇÃO

A DDTEL possui uma combinação em proporções adequadas de inseticidas, cujos princípios ativos são de alto poder residual e grande poder desalojante. Os inseticidas possuem uma fase de vapor que se instala logo após a aplicação, desalojando os insetos de seus esconderijos.

TECNICAS DE CONTROLE

Micro pulverização, aplicação de gel inseticida e formicida e termo nebulização.

ORIENTAÇÕES

- A limpeza após a desinsetização, durante 07 dias deve ser feita somente com varrição. Caso fique resíduo líquido no chão, usar pano seco para passar.
- Após a aplicação com **líquido convencional**, é necessária a ausência do local por 06 (seis) horas. No caso de animais, crianças, gestantes, alérgicos e idosos, o tempo de ausência deverá ser de 12 (doze) horas.
- Após a aplicação com o **líquido inodoro**, é necessária a ausência do local por 02 (duas) horas. No caso de animais, crianças, gestantes, alérgicos e idosos, o tempo de ausência deverá ser de 08 (oito) horas.
- A DDTEL não se responsabiliza caso o tempo de ausência não seja respeitado.
- Pulgas, carrapatos, cupins e formigas saúvas são controlados de forma diferente. Se você tem este problema entre em contato com nossa empresa.

ANTÍDOTO E TRATAMENTO

Sulfato de Atropina é o antídoto de emergência em caso de intoxicação. Aplicar pela via intramuscular ou intravenosa (eventualmente também por via oral): 1 a 6 mg cada 5 a 30 minutos, até atropinização leve.

Nunca administrar sulfato de atropina antes do aparecimento dos sintomas de intoxicação. É contra indicado o uso de morfina, aninofilina e tranquilizantes.

Apresentamos nossa proposta para execução de serviços para

ITEM I - EXECUÇÕES MENSAIS

DESINSETIZAÇÃO GERAL DE TODA ÁREA INTERNA, EXTERNA + CAIXAS DE ESGOTO + DESRATIZAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE PPE'S NA ÁREA EXTERNA.

R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) **mensais**.

ITEM II - EXECUÇÕES BIMESTRAIS

DESINSETIZAÇÃO GERAL DE TODA ÁREA INTERNA, EXTERNA + CAIXAS DE ESGOTO + DESRATIZAÇÃO COM COLOCAÇÃO DE PPE'S NA ÁREA EXTERNA.

R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) **bimestrais**.

FORMA DE PAGAMENTO

Nota fiscal acompanhada de boleto bancário registrado para 28 dias e não serão aceitos pagamentos através de depósitos bancário.

LUIZ PAULO - DEPARTAMENTO COMERCIAL

(12) 2139 8426 / (12) 99745-8984/ luiz@ddtelcom.com.br

HMTJ



TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestora da UBS PARQUE INDUSTRIAL localizada na Rua Goiânia, 495 – Parque Industrial – São José Dos Campos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72 e isento de Inscrição Estadual, com endereço na Rua Dr. Dirceu de Andrade, nº 33, Bairro: São Mateus, CEP 36.025-330, Juiz de Fora, MG, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, por seu representante legal infra-assinado, e **LÍDER SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.317.665/0001-90, com sede na PC Primavera, nº 240, Bairro: Jd. Motorama, CEP 12.224-280, São José dos Campos, SP doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, tendo celebrado, nesta data, contrato de prestação de serviço, estabelecem que o pactuado observará, além das cláusulas específicas constantes daquele instrumento, as cláusulas adiante, que prevalecerão sobre aquelas em hipótese de conflito entre elas.

1. Este instrumento é parte integrante do contrato de empreitada firmado entre as partes nesta data, e tem por escopo estabelecer as regras gerais que devem ser observadas na respectiva relação contratual.

2. São obrigações do HMTJ:

2.1 Garantir à CONTRATADA, assim como ao pessoal por ela expressamente definido em documento próprio, a utilização da área eventualmente cedida para o desenvolvimento dos misteres do contrato firmado.

2.2 Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, observadas as formas e condições estipuladas contratualmente.

2.3 Designar um representante que será responsável por este contrato, com poderes de supervisão e de controle, a quem a CONTRATADA deverá sempre se reportar.

3. São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Não negociar, ceder ou transferir os títulos bancários decorrentes deste contrato a terceiros, bancos e/ou instituições financeiras em geral.

3.2 Reconhecer, em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário com quem venha a utilizar na prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78 do MTE, e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo HMTJ, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados utilizados no escopo do contrato de empreitada firmado nesta data. O HMTJ estará, portanto, isento de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.



- 3.3 Abster-se de divulgar ou fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pelo HMTJ.
- 3.4 Seguir, rigorosamente, durante a execução dos serviços ora contratados, quando nas dependências do HMTJ, as normas internas de segurança vigentes no local da prestação dos serviços.
- 3.5 Refazer, por sua conta e ordem, quaisquer serviços que venham a ser considerados pelo HMTJ como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.6 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, utensílios, máquinas e instalações fornecidos pelo HMTJ, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos decorrentes de seu manuseio e utilizações incorretas, após apuração de responsabilidade.
- 3.7 Retirar os materiais e equipamentos de sua propriedade, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do contrato, no prazo fixado pelo HMTJ, findo o qual este terá o direito de promover a retirada, como lhe convier, debitando as respectivas despesas da CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade do HMTJ por perdas, danos, furtos ou extravio.
- 3.8 Preservar e manter o HMTJ a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação, quer da parte de fornecedores ou de outros, formuladas com base no contrato de empreitada firmado.
- 3.8.1 Providenciar a exclusão do HMTJ de qualquer lide, administrativa ou judicial, na qual este seja envolvido em decorrência do contrato celebrado.
- 3.8.2 Arcar com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios, decorrente de ações, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o HMTJ, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros, e demais pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.8.3 Pagar os valores impostos por decisão, judicial ou administrativa, proferida contra o HMTJ em razão do contrato firmado entre as partes.
- 3.9 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao HMTJ ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.
- 3.10 Respeitar, e fazer com que seus empregados respeitem, as normas internas do HMTJ, incluindo, mas não se limitando às "Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho", obrigando o uso dos EPI's específicos para cada função, nos termos da legislação de regência.
- 3.11 Apresentar mensalmente para o HMTJ, sob pena de não pagamento dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos utilizados na prestação dos



serviços objeto deste contrato, bem como os comprovantes de pagamentos dos salários e de apólices de seguro contra acidente do trabalho, além de, trimestralmente, as certidões adiante mencionadas:

- Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMTJ, no prazo que se lhe assinar.

3.13 Informar ao HMTJ sempre que houver alteração de seus representantes e/ou prepostos utilizados na prestação dos serviços objeto do contrato firmado, sob pena de se responsabilizar civil e criminalmente na hipótese de sua inércia causar qualquer prejuízo do HMTJ ou a terceiros, sem prejuízo da adoção de outras medidas, judiciais ou administrativas, pelo HMTJ.

3.14 Manter atualizados os seus dados cadastrais, informando ao HMTJ qualquer alteração, sob pena de arcar com os prejuízos porventura decorrentes da inobservância dessa obrigação.

3.15 Utilizar apenas profissionais habilitados ao desempenho do mister contratual, observadas as exigências dos órgãos de classe e da legislação aplicável ao tipo do serviços prestado, garantindo que esse pessoal se apresente de forma adequada aos serviços.

3.16 Efetuar os devidos pagamentos ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sejam empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

3.17 Efetuar pontualmente os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, de todo e qualquer tributo, imposto ou taxa, devidos à União, Estado e/ou ao Município, sendo facultado ao HMTJ reter os valores devidos ao CONTRATADO, até que sejam regularizadas as pendências, sem prejuízo da rescisão antecipada do contato firmado na hipótese de não regularização.

3.18 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes, em sendo o caso, garantindo que seus próprios fornecedores e/ou prestadores de serviços observem tal obrigação.

3.19 Quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, discriminar os valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos por lei, sob pena de devolução de tal documento pelo HMTJ, que apenas efetuará o pagamento dos valores devidos após a regularização.

3.20 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e por eventuais alterações das rotinas dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as



3.21 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis.

3.22 Designar um representante que será responsável por este contrato, a quem o HMTJ, preferencialmente, deverá se reportar.

4. Das especificidades contratuais.

4.1 A CONTRATADA declara estar ciente de que o contrato de empreitada em questão tem por pressuposto atender as demandas do Convênio de Gestão nº 06/2020, firmado entre HMTJ e o Município de São José dos Campos.

4.2 Declara a CONTRATADA, mais, que conhece os termos de tal convênio de gestão, especificamente das obrigações do ente público no que se refere ao repasse de recursos ao HMTJ.

4.3 Por efeito disso, a CONTRATADA tem a exata noção de que eventuais ações de execução, ou de cobrança, resultantes de débitos advindos do contrato firmado, deverão incluir nos seus polos passivos o Município de São José dos Campos.

4.4 O contrato de empreitada firmado não poderá ser cedido ou transferido a terceiros pela CONTRATADA, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, do HMTJ.

5. Notificações.

5.1 Toda e qualquer notificação ou correspondência, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, inerente ao contrato firmado, deverá ser feita por escrito e entregue, mediante protocolo ou aviso de recebimento dos correios, nos endereços, de parte e parte, que constam do preâmbulo deste.

6. Disposições antifraude, anticorrupção e de boa conduta.

6.1 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o Pessoal de suas afiliadas obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do HMTJ. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apura-las.



6.2 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

6.2.1 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

6.2.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordaram em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte;

6.2.3 A Contratada declara e garante que nem ela nem suas Partes Relacionadas: (i) são uma autoridade ou um empregado do governo do país relevante ou de qualquer outra agência ou departamento governamental; (ii) são um partido político, uma autoridade ou um empregado de um partido político ou um candidato a um cargo político; (iii) são uma pessoa exercendo cargo de autoridade em um governo; (iv) são uma autoridade ou conselheiro, executivo ou empregado de uma empresa totalmente ou parcialmente controlada por um governo ou um partido político; (v) são uma autoridade, executivo ou empregado de uma organização internacional; ou (vi) possuem vínculos de parentesco com qualquer das pessoas anteriormente mencionadas (todas referidas como “Autoridade Governamental”). Se qualquer dessas pessoas se tornar uma Autoridade Governamental, a Contratada prontamente informará ao HMTJ sobre essa nomeação, que poderá resultar na rescisão deste Contrato, a critério exclusivo do HMTJ.

6.3 Qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as penalidades previstas por descumprimento contratual.

7. Rescisão.

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias,



desde que feitas as compensações financeiras necessárias.

7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas:

7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços.

7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo HMTJ, ou pela irregularidade cadastral da CONTRATADA perante órgãos públicos e de classe.

7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao HMTJ.

7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

7.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a rescisão e/ou transição, sub-rogação ou sucessão dos Contratos, Parcerias ou Convênios firmados entre o HMTJ e o Município de São José dos Campos-SP, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

7.4 Caso a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus ou em unidades de propriedade ou sob a gestão do HMTJ, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

7.4.1 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com memorial descritivo, sendo que arcará a CONTRATADA com os valores eventualmente gastos pelo HMTJ para a manutenção e a recuperação de tal local, facultado ao HMTJ, para o fim, reter valores devidos à CONTRATADA.

7.4.2 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

8. Disposições gerais.

8.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus aditivos.

8.2 Caso o HMTJ venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas do presente contrato e aditivos, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial, com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de



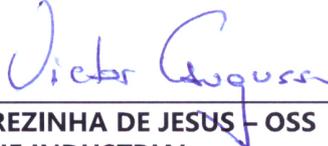
obrigações pelo próprio HMTJ, ou, ainda, qualquer documento que comprove a assunção de obrigações da CONTRATADA pelo HMTJ, hipótese em que serão acrescidos à dívida a multa de 20%, juros de 2% ao mês, ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, além de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido.

9. Foro.

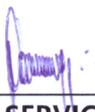
Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 21 de Maio de 2020.

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSS
GESTOR DA UBS PARQUE INDUSTRIAL**



LÍDER SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Terezinha Nunes Pinheiro

CPF: 977.230.968-87

Nome: Jureciomel

CPF: 136.442.866-10



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestora da UBS PARQUE INDUSTRIAL localizada na Rua Goiânia, 495 – Parque Industrial – São José Dos Campos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dirceu de Andrade, n. 33, Bairro São Mateus, CEP 36.025-330, Juiz de Fora, MG, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **LÍDER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 53.317.665/0001-90, com sede na PC Primavera, nº 240, bairro Jd. Motorama, CEP 12.224-280, São José dos Campos - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços ("Contrato"), que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, de limpeza de caixa d'água e controle de pragas (dedetização e desratização) nas dependências da UBS PARQUE INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo como início a data de 21 de Maio de 2020 e término na data de 21 de Novembro de 2020.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO.

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global, estimado, de R\$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

3.2 No preço acima, discriminado em 4.1, infra, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos Serviços, tais como materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos empregados, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e todas as demais despesas



administrativas e indiretas, incluindo os todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os Serviços, inclusive o ISS.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Os **PREÇOS** dos serviços, objeto deste contrato, elencados abaixo, são **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS** pelo período do Contrato:

SERVIÇO	PERIODICIDADE	VALOR
Limpeza de caixas d'água	Semestral	R\$ 180,00 / por reservatório
Dedetização e desratização	Mensal	R\$ 690,00

4.2 O pagamento ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o envio de nota fiscal eletrônica até o dia 25 do mês corrente, devendo ser objeto do faturamento os serviços prestados entre o dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente.

4.2.1 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.2.2 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento será contado a partir da reapresentação das ditas notas fiscais, contra protocolo, ao HMTJ.

4.3 O pagamento à CONTRATADA se fará por depósito em conta bancária de sua titularidade, sendo os seguintes os seus dados:

- BANCO: BRADESCO - 237
- AGÊNCIA: 888-5
- CONTA: 277171-3

4.4 As medições serão efetuadas mensalmente e com base nos fornecimentos efetivamente executados e deverão ser apresentadas pela





Contratada ao HMTJ, mediante relatório ("Relatório de Medição"), visando à liberação para faturamento.

4.4.1 As medições compreenderão o intervalo de que trata a cláusula 4.2, retro.

4.4.2 O HMTJ analisará o Relatório de Medição apresentado pela Contratada, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4.3 Havendo a aprovação do Relatório Medição, quantitativa e qualitativamente, pelo HMTJ e não havendo divergências ou irregularidade na documentação apresentada, será emitida à Contratada a correspondente Liberação para Faturamento.

4.4.3.1 A Liberação de Faturamento deverá ser emitida sempre que houver créditos incontroversos da Contratada, nos seus exatos limites, cujo pagamento será feito normalmente, a despeito e sem prejuízo do considerado em 4.4.4, infra.

4.4.4 Caso o HMTJ não aprove o Relatório de Medição, este será devolvido à Contratada, juntamente com relação das inconsistências apontadas, para as devidas correções, que deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

4.5 De posse da Liberação para Faturamento, observado o estipulado em 4.4.3.1, retro, a Contratada deverá enviar ao HMTJ a Nota Fiscal de Serviços e todos os demais documentos exigidos no Contrato, em suas Condições Gerais, ou especificamente solicitados pelo dito HMTJ (inclusive certidões negativas, quando solicitado), para possibilitar o seu pagamento.

5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA.

5.1 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do HMTJ;

5.2 Dentre as obrigações do objeto deste contrato, a CONTRATADA realizará os seguintes procedimentos elencados abaixo:

5.2.1 Limpeza de caixas d'água:

- Realizar o serviço programado **semestralmente** de higienização e desinfecção de **08 (oito) reservatórios de água com capacidade de 1.000 (hum mil) litros cada um**, em concordância com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 91, de 30 de junho de 2016 e todas as demais legislações vigentes.
- Entregar relatórios e certificados dos serviços realizados;
- Destinar funcionários treinados e com certificação para realizarem os serviços;
- Realizar procedimentos em atendimento às normas NR – 18 (trabalho em altura), NR – 33 (espaço confinado), NR – 35 (requisitos mínimos de proteção de trabalho em altura);
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Utilizar materiais, equipamentos e produtos que atendem devidamente a legislação vigente;
- Validade dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.2 Controle de pragas (Desinsetização e Desratização):

- Realizar o serviço programado **mensalmente** de controle de pragas (desinsetização e desratização) contra baratas de esgoto, aranhas de rodapés, formigas, traças e roedores nas áreas internas e externas da UBS Parque Industrial, de acordo com as legislações vigentes.
- Realizar o controle de insetos com pulverização interna nos postos de trabalho, banheiros e refeitórios e polvilhamento nas galerias de esgoto e áreas externas além de aplicações de produtos

aprovados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Vigilância Sanitária.

- Aplicar inseticidas em forma de gel nas áreas em que não puderem ser isoladas para realização da aplicação.
- Realizar o controle de roedores por meio de iscagem (iscas parafinadas, iscas em sementes, pó contato e bio-iscagem) nas galerias de esgoto, águas pluviais e ninhos.
- Utilizar materiais e equipamentos que atendem devidamente a legislação vigente e produtos registrados no Ministério da Saúde.
- Avisar com antecedência ao HMTJ caso haja a necessidade de isolamento de alguma área da UBS para aplicação de produtos.

5.3 Efetuar, por sua conta exclusiva e sem qualquer ônus ou responsabilidade para o HMTJ, todas as despesas com manutenção e operação dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que os preços pactuados sejam a única remuneração pelos serviços executados.

5.3.1 Qualquer serviço que não esteja previsto neste contrato, será objeto de orçamento à parte, e tal serviço somente será realizado mediante autorização expressa do HMTJ.

5.4 Corrigir na execução dos serviços todos os defeitos que forem apontados pelo HMTJ, assim como refazer aqueles que forem tidos pelo mesmo como inviáveis, impróprios ou mal executados.

5.5 Apresentar e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

5.6 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

5.7 Fornecer, sem custo para o HMTJ, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à segurança dos funcionários destacados para a execução dos serviços contratados.





5.8 Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços nas dependências da UBS PARQUE INDUSTRIAL.

5.9 Eventualmente poderão ser feitos monitoramentos durante o período do dia para melhor identificação de determinadas questões. No caso de se mostrar necessária uma intervenção nos intervalos destas aplicações/prestações de serviço, poderá ser efetuada sem nenhum custo para o HMTJ (garantia de assistência técnica) atendendo a disponibilidade da CONTRATADA.

5.10 Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por prejuízos materiais ou pessoais causados ao HMTJ ou a terceiros, quando comprovada a imperícia ou negligência da CONTRATADA.

5.11 Responsabilizar-se, para todos os efeitos legais, por seu pessoal, sendo considerada neste particular, como única empregadora, não se estabelecendo, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o HMTJ.

5.12 Manter a documentação fiscal em vigor, emitindo Nota Fiscal de prestação de serviço com as taxas e impostos inclusos, sem qualquer ônus adicional para o HMTJ.

6. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE.

6.1 Proporcionar acesso às instalações e movimentação do pessoal da CONTRATADA, para a manutenção, após o agendamento dos serviços

6.2 Efetuar os pagamentos das faturas nas datas acordadas neste contrato.

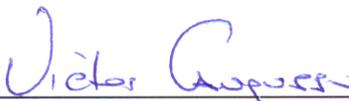
7. Foro.



7.1 Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 21 de Maio de 2020.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - OSS
GESTOR DA UBS PARQUE INDUSTRIAL



LÍDER SERVIÇOS LTDA

Negociado por: _____
Nome:

Aprovado por: _____
Nome:

Testemunhas:

Nome: Terezinha Nunes Pinheiro

CPF: 997.230.968-87

Nome: JMRJornel

CPF: 136.442.806-10